

### **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

#### E D I T A L DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2017 PROCESSO 308/2017

### COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

Solicitante:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Critério de Julgamento das Propostas:	Menor Preço por Item
Credenciamento e Recebimento dos Envelopes	Dia: 13 de dezembro de 2017 Hora: até as 8 horas e 00 minuto Horário de Brasília
Início da Sessão Pública	Dia: 13 de dezembro de 2017 Hora: às 8 horas e 10 minutos Horário de Brasília
Local	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

RAUL CAMILO ISOTTON, PREFEITO DE DOIS VIZINHOS, faz saber pelo presente EDITAL que se encontra aberta a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONFORME ITINERÁRIOS DEFINIDOS NA TABELA DE REFERÊNCIA – COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

O presente certame licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto n.º 3.555/2000, Decretos Municipais 12070/2015 e 13007/2016, e demais legislações aplicáveis e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

Para o lote denominado "**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**" a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto n.º 3.555/2000, Decretos Municipais 12070/2015 e 13007/2016 e demais legislações aplicáveis e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

As microempresa e empresas de pequeno porte sediadas localmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3° do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147/20145, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como local, assim definida as empresas com sede dentro do limite geográfico do município de Dois Vizinhos conforme Lei Municipal n° 1994/2015 e Decreto Municipal n° 12070/2015.

A sessão de processamento do Pregão será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná na sala de licitações e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 002/2017.

OS PARTICIPANTES AO CHEGAREM À PREFEITURA DEVERÃO ENCAMINHAR-SE IMEDIATAMENTE À SALA DE LICITAÇÕES. EM CASO DE REUNIÕES OU AGLOMERAÇÕES DE LICITANTES, DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, SERÁ CONSIDERADO CONLUIO E AS EMPRESAS ENVOLVIDAS NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME.

Será de responsabilidade dos interessados acompanharem no site do Município <a href="www.doisvizinhos.pr.gov.br">www.doisvizinhos.pr.gov.br</a> e outros meios de comunicação, qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos.

DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



### **Dois Vizinhos**

#### Estado do Paraná

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme § 2º do art. 41 da lei n.º 8.666/93.

Serão apreciados apenas os pedidos de impugnação de edital que forem protocolados no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura de Dois Vizinhos, sendo vedada a interposição por qualquer outro meio.

A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação visa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONFORME ITINERÁRIOS DEFINIDOS NA TABELA DE REFERÊNCIA – COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Não poderão participar da presente Licitação:
- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- **b**) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- **d**) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.
- **2.2.** A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.
- **2.3**. Somente poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- **2.4**. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **2.5.** Cada empresa licitante poderá ter apenas um representante oficial no certame licitatório. O representante da empresa poderá ser um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa física habilitada, mediante apresentação do instrumento de procuração ou de credenciamento, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório.

#### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** A documentação referente ao "**credenciamento**" deverá ser apresentada **fora dos envelopes** de *PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO* acompanhada de documento de identidade. Sendo:

Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo - Anexo III);

Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias;



### **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

*No caso de Cooperativa* – Declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar 123/2006.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (emitida pelo Portal do Empreendedor).

- 3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **3.2.1.** Se representante legal, deverá apresentar: o estatuto social, *contrato social com todas as alterações ou consolidado*, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **3.2.2.** Se procurador deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, e acompanhado do estatuto social, *contrato social com todas as alterações ou consolidado*;
- 3.3. Declaração de "Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta".
- **3.3.1.** Pela não apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da habilitação e proposta, e dos demais documentos necessários para o credenciamento" fora dos envelopes nºs 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.
- **3.3.2.** A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DIVERGENTE DO MODELO EM ANEXO NO EDITAL, ACARRETARÁ NO NÃO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE.
- **3.4. Importante**: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **3.5.** Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do **Item 3–DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**
- 3.6. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação.
- **3.7.** No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação", fora dos envelopes nºs1 e 2. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame, a critério do pregoeiro, obedecendo ao princípio da competitividade.
- **3.8.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS EMPRESA (Identificação da empresa proponente) PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2017

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EMPRESA (Identificação da empresa proponente) PREGÃO PRESENCIAL N.º ..../2017

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os Envelopes de Nº01 PROPOSTAS DE PREÇOS E Nº 02 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **4.2.** Em seguida se fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.



### **Dois Vizinhos**

#### Estado do Paraná

- **4.3.** Encerrado o prazo estabelecido para credenciamento, mas não sendo possível o termino do credenciamento dos licitantes, o pregoeiro, informando aos presentes poderá continuar o credenciamento, visando sanar pequenas falhas, desde que nenhuma proposta de preços tenha sido conhecida pelos presentes.
- **4.4.** A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após início da sessão de disputa do item que for participar, será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** O ENVELOPE/INVÓLUCRO N.º 01 DEVERÁ CONTER:

PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, <u>COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA COM CARIMBO QUE CONSTE O NÚMERO DO CNPJ DA MESMA.</u> (CARIMBO COM CNPJ É OPCIONAL).

ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, FICANDO A CRITÉRIO DA EMPRESA A OPÇÃO DA MÍDIA A SER UTILIZADA.

- **5.1.1.** Na proposta de preços a ser preenchida **DEVERÁ CONSTAR QUANDO FOR PRODUTO A MARCA E QUANDO FOREM SERVIÇOS PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR)** dos produtos ou serviços licitados.
- **5.1.1.1.** No caso da não informação da marca, quando o objeto licitado for "*serviços*", o pregoeiro poderá manter a proposta mediante informação em ata, e a marca a ser adotada será considerada como a razão social de empresa.
- **5.1.2.** A NÃO APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), SE ESTE ESTIVER INCOMPLETO, OU NÃO FOR POSSÍVEL EFETIVAR A LEITURA DOS DADOS, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA A CRITÉRIO DO PREGOEIRO.
- **5.1.3.** A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos.
- **5.1.4.** Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital.
- **5.2.** Todas as propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
- **5.3.** A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 02 (duas) casas decimais.
- **5.4.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 5.5. O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico <u>www.doisvizinhos.pr.gov.br</u>, na guia Serviços / Licitações, onde também se encontram disponíveis o manual para preenchimento da proposta e o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma.
- **5.6.** A Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionadas no **ENVELOPE nº 01**, que deverá ser entregue no ato do credenciamento devidamente fechado no qual se identifiquem, **externamente**, **o nome do licitante**, **o número do Pregão**, **conforme o exemplo constante no item 3.8.**
- **5.7.** No preço unitário por item do objeto licitado, deverá constar até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor total do item, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **ANEXO I**;
- 5.8. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



### **Dois Vizinhos**

#### Estado do Paraná

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de *Menor Preço por Item* e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, seguindo os critérios da Lei Federal nº 123/2006.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- **6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.7.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.8.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.9.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado.

#### **6.10.** Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **6.11.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.
- **6.11.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.12.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b**) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **6.13.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.14.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



### **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

- **6.15.** As empresas que não forem vencedoras terão seus Envelopes de N.º 02, referente à documentação, devolvidos após o encerramento da sessão pública, e será constado em ata.
- **6.16.** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Administração, conforme previsto neste Edital.
- 6.17. Os Itens desta licitação foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- **6.18.** "LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA" Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa ME" ou "Empresa de Pequeno Porte EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- **6.19.** "LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE" estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa ME" ou "Empresa de Pequeno Porte EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.
- **6.20.** Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3°. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

#### 7. DA HABILITAÇÃO

### 7.1. NO ENVELOPE N.º 02 DEVERÃO SER ACONDICIONADOS OS DOCUMENTOS SEGUINDO RIGOROSAMENTE A ORDEM ABAIXO DESCRITA:

- As empresas que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013, junto ao Município de Dois Vizinhos, em plena validade, estarão isentas de apresentar os documentos relacionados no item 7.1.2 ao 7.1.10, devendo apresentar as certidões que estiverem vencidas. (O Certificado de Registro Cadastral não é obrigatório para a Habilitação). Cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página); 7.1.2 7.1.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual CICAD, (ou conforme modelo padrão de cada Estado). Caso a empresa não esteja Cadastrada no Cadastro de Contribuinte Estadual de seu respectivo Estado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ambos devem ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei. (deverá conter 7.1.4 o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página); Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei. 7.1.5 7.1.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página); Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação 7.1.7 regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
  - 7.1.8 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias;
- 7.1.9 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.(registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (**registrado nos órgãos competentes**);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de



### **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

	Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis podendo ser (DRE, DFC, DMPL, etc), e as Notas
	Explicativas, com o devido registro na Junta Comercial, já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de
	Escrituração Digital – SPED fica substituído a exigibilidade do registro na Junta Comercial pela apresentação do Recibo
	de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
7 1 10	Contidão Nacotino do Folôncio amedida nala Contida Distribuidan da cala da como invídio amedida a consta do 00

- 7.1.10 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação;
- 7.1.11 Declaração Unificada (conforme modelo Anexo IV);

Nota: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

#### **IMPORTANTE:**

- **7.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no item 7 (DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO) acarretará na inabilitação do licitante.
- **7.3.** A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES DIVERGENTES DOS MODELOS EM ANEXO NO EDITAL, ACARRETARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE.
- **7.4.** O Edital de Chamamento 001/2013, está disponível às empresas no endereço <u>www.doisvizinhos.pr.gov.br</u>, Certificado de Registro Cadastral. As empresas deverão fazer a juntada de documentos em atendimento ao edital de Chamamento supracitado e entregar no Departamento de Compras deste Município para emissão/liberação do Certificado de Registro Cadastral.
- **7.5.** O Município de Dois Vizinhos, considerando a agilização da abertura dos processos licitatórios, preferencialmente opta pelo recebimento do Certificado de Registro Cadastral, para habilitação das empresas.
- **7.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.6.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.6 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, e/ou aquisição, ou revogar a licitação.
- **7.7.** Todos os documentos solicitados neste Pregão deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor municipal designado para tal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação, **não serão autenticados documentos das proponentes após o início do certame**;
- **7.8.** Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da Habilitação da proponente, poderão comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.
- **7.9.** Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas fundadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

#### 8. DA ADJUDICAÇÃO

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



### **Dois Vizinhos**

#### Estado do Paraná

#### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.3. A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** As razões e contra razões do recurso deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura de Dois Vizinhos, encaminhadas ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo vedada a apresentação por qualquer outro meio.
- 9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

#### 10. DO VALOR E REAJUSTE

- **10.1.** O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 1.764.246,00** (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais), conforme **Anexo I Termo de Referência**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.
- 10.2. DO REAJUSTE DE PREÇOS: A cada período de 12 (doze) meses, a proponente poderá solicitar a REAJUSTE ao contrato baseado no índice (INP-C), descontado o percentual de repactuação decorrente de dissídio coletivo. Competirá à CONTRATADA exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação, desde a data da convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixar o novo salário normativo da categoria profissional, até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato.
- 10.3. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

#### 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **11.1.** A empresa contratada deverá prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada e aprovada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- **11.2.** A empresa contratada deverá substituir sempre que for solicitado pela Contratante, qualquer funcionário, quando for avaliado que este não se enquadra no perfil necessário para prestação do serviço;
- **11.3.** A empresa contratada deverá arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer dano material e moral causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- **11.4.** A empresa contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- **11.5.** A empresa contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação da proposta apresentada para a seleção, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.6.** A empresa contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- **11.7.** A empresa contratada deverá atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- **11.8.** A empresa contratada deverá instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor do Contrato da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas;
- **11.9.** Os itinerários a serem percorridos poderão sofrer alterações de acordo com a localização/residência dos alunos, e só poderá ser completamente definido após o início das aulas em cada ano letivo.
- **11.10.** Eventualmente a empresa vencedora (contratada), será convocada para realizar transporte extraordinário, para atividades de interesse da comunidade escolar ou da administração tais como: visitas ao Parque de exposições, empresas da cidade, bairros da cidade (Estudo do meio), visitas ao Parque ecológico, reuniões de Pais, Feira do Livro, comemorações de 7 de Setembro,



### **Dois Vizinhos**

#### Estado do Paraná

apresentações teatrais, danças folclóricas, Semana de Jogos Escolares, Jogos da Juventude em outros Municípios, comemorações do Aniversário do Município, entre outras atividades extra classe, providas pela Administração Municipal.

- 11.11. Local de execução dos serviços, será o ITINERÁRIO, fornecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
- **11.12.** Os locais de paradas dos veículos para embarque e desembargue serão determinados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
- **11.13.** A empresa contratada ficará obrigada a divulgar, através de "slogans", símbolos, logotipos, ou imagens, o nome da Administração Municipal, identificar o Município de Dois Vizinhos, em seu(s) veículo(s), enfim, em toda sua estrutura material, da maneira que será determinada pela Administração.
- **11.14.** A empresa contratada deverá percorrer todo o itinerário estabelecido, caso isso não ocorra, poderá ser advertida e na reincidência a Secretaria de Administração e Finanças, deverá glosar o pagamento relativo ao percurso não percorrido e se a situação perdurar, a Administração deverá transferir o serviço à terceiro e repassar os valores correspondentes, a quem executar o serviço.
- **11.15.** Os maus hábitos ou atos que atentem contra a integridade física ou moral dos alunos, serão investigados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que poderá advertir a empresa e/ou o motorista ou proibir o motorista de conduzir o veículo e no caso de reincidência poderá efetivar a rescisão do contrato.
- **11.16.** Caso a empresa realize o transporte, mas deixe de transportar alguns alunos, sem motivo justo, será avaliado o valor relativo ao trecho descoberto e descontado do pagamento mensal, além das demais sanções previstas na Lei de Licitações.
- **11.17.** Caso a empresa realize o transporte, mas deixe de transportar alguns alunos de volta para casa, sem motivo justo, a empresa será responsável pelo pagamento de táxi para efetuar o transporte. Se não fizer o pagamento diretamente ao taxista, o valor será deduzido do contrato e a Prefeitura fará o repasse do valor correspondente, além das demais sanções previstas na Lei de Licitações.
- **11.18.** Os veículos devem estar adequados às determinações do Código Nacional de Trânsito e normas correlatas.
- **11.19.** A empresa contratada deverá permitir a fiscalização, ao longo do itinerário, através de fiscais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
- **11.20.** A empresa contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- **11.21.** Caso a empresa contratada deixar de realizar o transporte, sem autorização ou ciência da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, mesmo por motivo de falha mecânica, o valor relativo ao período da falta, será descontado do pagamento mensal. Se eventualmente, o veículo não estiver em condições de realizar o transporte a empresa é obrigada a comunicar a Secretaria responsável e providenciar o transporte, além das demais sanções previstas na Lei de Licitações.
- **11.22.** A empresa contratada é responsável civilmente e penalmente por tudo o que ocorrer com os transportados, devendo ressarcir possíveis danos materiais ou morais ao Erário.

#### 11.23. A empresa contratada deverá:

- Fazer o embarque e desembarque sempre ao lado da calçada;
- Que o transporte seja feito pela empresa vencedora da licitação;
- Ser responsável;
- Respeitar o estacionamento;
- Cuidar nas ultrapassagens;
- Observar a velocidade máxima e mínima;
- Manter distância entre um veículo e outro;
- Conversar somente o essencial com os alunos;
- Dirigir com atenção e obediência às regras de trânsito;
- Dar tempo necessário ao embarque e desembarque dos alunos;
- Exigir dos alunos disciplina e comportamento;
- Manter fechadas as portas durante o percurso;
- Manter os alunos sentados para evitar quedas e possíveis acidentes;
- Comunicar a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes por escrito qualquer irregularidade;



### **Dois Vizinhos**

#### Estado do Paraná

- É expressamente proibido fazer mais que 01 (um) itinerário simultaneamente com o mesmo veículo;
- Tratar com cortesia os alunos e agentes de fiscalização da contratante;
- Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- Cumprir a rigor os itinerários conforme a licitação;
- Cumprir as determinações da contratante;
- Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela contratante;
- Manter seu veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- Permitir aos encarregados da fiscalização, o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;
- Os motoristas deverão apresentar-se em boas condições de asseio e convenientemente trajados.
- Os veículos a serem utilizados no serviço de transporte de alunos, deverão possuir pintura padronizada, de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, obedecidas às determinações do Código de Trânsito Brasileiro
- EOUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS NOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE
- 1. Tacógrafo;
- 2. Lanternas;
- 3. Pneus (deverão estar em condições de segurança).
- 4. Sinalização (horizontal, vertical, luminosa, sonora, manual, etc)
- 5. E demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de trânsito.
- 11.24. Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

#### 12. FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, até o **10º** (**décimo**) **dia útil do mês subsequente a realização dos serviços**, após o recebimento e aceitação na nota fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.
- **12.1.1.** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS e do FGTS**, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.
- 12.1.2.O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.
- 12.2. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, do roteiro, e se houver do Termo Aditivo.
- **12.3.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- **12.4.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.
- **12.5.** O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.
- **12.5.1.** As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede.

#### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO								
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso					
2017	02530	07.001.12.361.0018.2071	00107					

#### 14. DA VIGÊNCIA

**14.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR apresentado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



### **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

#### 15. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- **15.1.**Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.
- **15.2.**O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

#### 16. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**16.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### 16.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

#### 16.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10° (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.
- **17.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 17.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

#### 18. DA RESCISÃO

- **18.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
- **18.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.
- 18.3. Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

#### 19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**19.1.** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

#### 20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

#### 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Dois Vizinhos, Departamento de Administração aos cuidados do senhor Claudinei Schreiber, PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76,205.640/0001-08



### **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

ou fone 46 3536 8848, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

- **21.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Administração.
- **21.3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.
- **21.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e o e-mail.
- **21.5.** Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- **21.6.** Fazem parte integrante deste Edital:
- -Anexo I Termo de Referência;
- -Anexo II Minuta de contrato;
- -Anexo III Declaração de Pleno Atendimento;
- -Anexo IV Declaração Unificada;
- Anexo V Modelo de Planilha de Custos.
- **21.7.** O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados também na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos Departamento de Administração.
- **21.8.** Todas e quaisquer alterações referentes a este edital estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.doisvizinhos@pr.gov.br.
- **21.9.** O pregoeiro, mediante juízo de razoabilidade poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, objetivando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o Princípio da Competitividade, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

Dois Vizinhos, 27 de novembro de 2017.

**Raul Camilo Isotton** 

Prefeito



### **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONFORME ITINERÁRIOS DEFINIDOS NA TABELA DE REFERÊNCIA – COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente instrumento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para cada item objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2017.** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo e observados dos esclarecimentos constantes deste anexo:

	LOTE: 1 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	33387	TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 12 veículo com no mínimo 40 lugares.  Ida Manhã Saída Núcleo Santa Lúcia, São Valentim, Sentido Canhada Funda, entrando Sentido Colônia Nova Passando prop. Nilson Paludo, Comunidade Colônia Nova saindo sentido antigo galpão, Frigorífico Macagnan, saindo no asfalto São Valentim (Granja Macagnan), entra campo Palmeiras sentido Prop. Farias, prop. Vacari, Costa Leite, Faz Retorno no Asfalto logo após prop. Valdair Civardi, Santa Maria, Cristo Rei fazenda Toscan, Encruzo da Luz, prop. Voivoda, prop. Moraes, prop. Sigmorati sai no asfalto de Santa Lúcia.  Volta Manhã Santa Lúcia, Frigorífico Macagnan, antigo Galpão Comunidade Colônia Nova passando pela prop. Nilson Paludo, saindo São Valentim, campo Palmeiras Sentido prop. Farias, prop. Vacári, Costa leite. Faz retorno no asfalto logo após Pro. Valdair Civardi, Santa Maria, Cristo Rei, Fazenda Toscan, encruzo da luz, prop. Voivoda, prop. Moraes, prop. Sigmorati sai no asfalto de Santa Lúcia.  Volta Tarde Santa Lúcia, Frigorífico Macagnan, antigo galpão Comunidade Colônia Nova passando pela Prop. Nilson Paludo Saindo São Valentim Prop. Moraes, Voivoda, encruzo da luz, Cristo Rei, Fazenda Toscan, Santa Maria, faz retorno logo após prop. Valdair Civardi, Costa leite, prop. Vacari/saindo Campo Palmeiras São Valentim, retornando Núcleo Santa Lucia.  Perfazendo 106 km diários	200,00	DIA	503,34	100.668,00	
2	33388	TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 13 veículo com no mínimo 40 lugares.  Ida Manhã: Saída Dois Vizinhos (Secretaria Municipal de Educação), Santo Isidoro, comunidade Boa Vista do Chopim, retorna, atravessa a rodovia indo até a prop. Guadaim retorna Santo Izidoro até a Casa Familiar Rural, logo abaixo retorna Entra no Campo Dias, encruzo Mazeto, prop. Biancato/Mazeto, comunidade Barra do Lageado Grande, Aviário Zanelato, Garbossa,	200,00	DIA	567,82	113.564,00	



# **Dois Vizinhos**

					, ,	
		São Roque, trevo Verê / São Jorge - Dois Vizinhos,				
		Col. Est. Presidente Vargas, Colégio Est. Leonardo				
		Da Vinci, Colégio Est. Duque de Caxias (Lonny				
		Lang), Colégio Est. Dois Vizinhos, João Paulo II e				
		Ciranda do Saber.				
		Volta Manhã: Col. Est. Duque Caxias, Col. Est.				
		Dois Vizinhos, João Paulo II, Col. Est. Leonardo				
		Da Vinci, Presidente Vargas, trevo Verê, São				
		Roque (Comunidade), vira esquerda até o				
		cemitério, pega direita prop. Mazeto, Prop.				
		Biancato, saindo no calçamento da Barra do				
		Lageado Grande, comunidade Barra do Lageado				
		Grande, retorna passando aviário Zanelato, pesque				
		pague Garbossa, Moinho, encruzo aviários Pluma,				
		piscinas Ramos, cascalheira Perondi, Prop.				
		Selinger pesque pague Garbossa, São Roque, Trevo				
		Verê/São Jorge, Escola Pres. Vargas, Col. Est.				
		Leonardo da Vinci, Col. Est. Duque Caxias, Col.				
		Est. Dois Vizinhos, João Paulo II e Jardim Colina.				
		Volta Tarde: Saída APAE, Col. Est. Duque				
		Caxias, Col. Est. Dois Vizinhos, João Paulo II, Col.				
		Est. Leonardo Da Vinci, Presidente Vargas, trevo				
		Verê, São Roque (Comunidade), vira esquerda até				
		o Cemitério, pega a direita, prop. Mazeto, Prop.				
		Biancato - Saindo Calçamento Da Barra do				
		Lageado, comunidade Barra do Lageado Grande,				
		retorna passando aviário Zanelato pesque pague				
		Garbossa, Moinho, encruzo aviários Pluma,				
		Piscinas Ramos, cascalheira Perondi, prop.				
		Selinger pesque pague Garbossa, São Roque, trevo				
		Verê/São Jorge, Escola Pres. Vargas, Col. Est.				
		Leonardo Da Vinci, Col. Est. Duque Caxias, Col.				
		Est. Dois Vizinhos, João Paulo II, Jardim Colina.				
		Perfazendo 152 km diários				
		Obs. Na volta do roteiro da tarde trará alunos do				
		período noturno até o Trevo da Vila Rural Verdes				
		Campos, onde passará o ônibus do roteiro noturno,				
		sem acréscimo no valor do contrato, a não ser que				
		-				
_		haja alteração de quilometragem.				
3	33390	TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 15 veículo	200,00	DIA	571,25	114.250,00
		com no mínimo 40 lugares.				
		Ida Manhã Saída: Secretaria Educação,				
		comunidade Fazenda Mazurana, propriedade				
		Capelesso, divisa Fazenda Mazurana/São Miguel				
		do Canoas retornando, passando pelas propriedades				
		Rezadore e Furlan, propriedade Clodoaldo				
		Mazurana (Fazenda Mazurana), Vila Canarinho,				
		Escola Santa Luzia, Cmei Mãe Maria, Bairro Bem				
		Morar, Cmei Sagrada Família, Tia Anastácia, Col.				
		Est. Dois Vizinhos, Col. Est. Leonardo da Vinci.				
		Volta Manhã Saída: Col. Est. Dois Vizinhos, Col.				
		Est. Leonardo Da Vinci, Cmei Sagrada Família,				
		Esc. Mun. Tia Anastácia, Escola Mun. Santa Luzia,				
		Cmei Mãe Maria, Bairro Bem Morar, Vila Rural				
		Canarinho, Comunidade Mazurana, passando pelas				
		prop. Furlan e Rezadore, divisa entre Fazenda				
		Mazurana/ São Miguel do Canoas, Fazenda Piana,				
		divisa entre Fazenda Mazurana / Sto Antonio,				
1		arriba chire razenda iviazurana / Sto Antonio,				



# **Dois Vizinhos**

		retorna fazenda Piana, saindo na Concrevale,				
		Granja Martini, trevo Saramandaia, Esc. Mun.				
		Santa Luzia, Esc. Mun. Tia Anastácia, Cmei				
		Sagrada Família, Col. Est. Dois Vizinhos e Col.				
		Est. Leonardo da Vinci.				
		Volta Tarde Saída: Cmei Sagrada Família - Col.				
		Est. Dois Vizinhos, Col. Est. Leonardo da Vinci,				
		Col. Est. Monteiro Lobato, Santa Luzia, Bem				
		morar, trevo da Saramandaia, Granja Martini,				
		Fazenda Piana, Divisa entre fazenda Mazurana /				
		Sto Antonio, retorna fazenda Piana, Mazurana,				
		Concrevale, comunidade Fazenda Mazurana, prop.				
		Resadori, até Limite Fazenda Mazurana/São				
		Miguel do Canoas, retorna Secretaria Educação.				
		Perfazendo 140 km diários				
4	33391	TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 16 veículo	200,00	DIA	565,32	113.064,00
		com no mínimo 40 lugares.				
		Ida Manhã: Saída São F Bandeira (Esc. Nossa				
		Senhora Salete), Linha Maschio, Serra Mezzalira,				
		prop. Schimith, São José Canoas, desce esquerda				
		ponte, prop. Osvaldo C. – aviário Eluizio M.,				
		Aviario Delcio Ruffato, Luis Mezzalira, retorna,				
		encruzo São José/São Miguel, aviário Cabinho,				
		retorna, entra Prop. Antenor retorna São Miguel				
		Canoas, São Pedro do Bandeira até Pro. Preis,				
		retorna, São Miguel do Canoas, Faz. Janino até o				
		Núcleo de São Francisco do Bandeira.				
		Volta Manhã: Saída Núcleo de São Francisco,				
		encruzo Bandeira/linha Castanha, prop. Caldato,				
		Linha Maschio, Serra Mezzalira, Prop. Schimith,				
		São José Canoas, Vai até divisa Boa Esperança e				
		Retorna São José do Canoas, desce esquerda Ponte,				
		prop. Osvaldo C., aviário Eluizio M., aviário Délcio				
		Ruffato, prop. Luis Mezzalira, retorna, encruzo São				
		José/São Miguel, aviário Cabinho, Entra até prop.				
		Ademar Zanella, Retorna, entra na Prop. Antenor				
		retorna São Miguel Canoas, São Pedro do Bandeira				
		até Prop. Preis Retorna, São Miguel Canoas, Faz.				
		Janino, até o Núcleo de São Francisco do Bandeira.				
		Ida Tarde: Saída Núcleo de São Francisco,				
		Encruzo Bandeira/linha Castanha, prop. Caldato,				
		Linha Maschio, serra Mezzalira, prop. Schimith,				
		São José Canoas vai até divisa de Boa Esperança e				
		Retorna São José do Canoas, desce a esquerda				
		ponte da prop. Osvaldo C., aviário Eluizio M.,				
		Aviário Délcio Ruffato, prop. Luis Mezzalira,				
		retorna, encruzo São José/São Miguel, aviário				
		Cabinho, retorna, entra na prop. Antenor retorna				
		São Miguel Canoas, São Pedro do Bandeira até a				
		pro. Preis, retorna, São Miguel Canoas, Faz. Janino				
		até o Núcleo de São Francisco do Bandeira.				
		Perfazendo 137 km Diários				
	22222		200.00	DIA	515.50	102 100 00
5	33392	TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 17 veículo	200,00	DIA	515,50	103.100,00
		com no mínimo 40 lugares.				
	1	Ida Manhã Núcleo Conrado, prop. Miguel				
		Albuquerque, encruzo Schervinski, quatro				
		encruzos, prop. Raspini, retorna prop. Pandolfi, prop. Vilson Tranker, prop. Moacir Andrioli,				



# **Dois Vizinhos**

		encruzo Mezalira / Mutoni, Linha Tártari e retorna,				
		antiga Escola Hugo Muller, encruzo Bruti,				
		Guadaim, indo até o encruzo da Prop. Senhor Pedro				
		do Prado, retorna até Comunidade Boa Vista do				
		Chopim, retorna, Picolândia, Comunidade Linha				
		Marília, retorna, aviário de José dos Santos, Linha				
		Nossa S. Amparo, Linha Alemães e Linha Conrado.				
		Volta Manhã Núcleo Linha Conrado, prop. Miguel				
		Albuquerque, encruzo Schervinski, quatro				
		encruzos, prop. Raspini, retorna, prop. Pandolfi,				
		prop. Vilson Tranker, prop. Moacir Andrioli,				
		encruzo Mezalira/ Mutoni, Linha Tártari, retorna,				
		antiga Escola Hugo Muller, encruzo Bruti,				
		Guadaim, indo até encruzo da prop. Senhor Pedro				
		do Prado, retorna até Comunidade Boa Vista do				
		Chopim, retorna, Picolândia, Comunidade Linha				
		Marília, Retorna, aviário de José dos Santos, Nossa				
		S. Amparo, Linha Alemães e Linha Conrado.				
		Volta Tarde Núcleo Conrado, prop. Miguel				
		Albuquerque, encruzo Schervinski, quatro				
		encruzos, prop. Raspini, retorna, prop. Pandolfi,				
		prop. Vilson Tranker, prop. Moacir Andrioli,				
		encruzo Mezalira/Mutoni, Linha Tártari, retorna,				
		antiga Escola Hugo Muller, Encruzo Bruti,				
		Guadaim, indo até encruzo da Prop. Senhor Pedro				
		do Prado retorna até Comunidade Boa Vista do				
		Chopim, retorna, picolândia, Comunidade Linha				
		Marília, retorna, aviário de José dos Santos, Linha				
		Nossa S. Amparo, Linha Alemães e Linha Conrado.				
		Perfazendo 112 km diários				
6	22202		200.00	DIA	474.27	04.954.00
6	33393	TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 18 veículo	200,00	DIA	474,27	94.854,00
		com no mínimo 30 lugares.				
		Ida Manhã: Saída Dois Vizinhos (Secretaria				
		Municipal de Educação), passando pela Fábrica				
		Latreille, Granja Brf, Sanga Funda, vai até encruzo				
		São Valentim/Colônia Nova, retorna entrando na				
		prop. Délcio Perin, retorna passando Fábrica				
		Latreille, UNISEP, até a entrada da propriedade				
		José Carlos Ventura com retorno pela Linha São				
		Paulo, prop. Jaime Guzzo, indo até verdureiro e				
		retornando, vai até prop. José Bruscher, retorna				
		passando o campo Calvino, Country Club, Colégio				
		Est. Leonardo da Vinci – Col. Est. Duque				
		Caxias, Col. Est. Dois Vizinhos, João Paulo II, Esc.				
		Mun. Tia Anastácia, Cmei Sagrada Família e				
		Escola Mun. Presidente Vargas.				
		Volta manhã: Saída Dois Vizinhos, Escola				
		Mun.Presidente Vargas, passando Esc. Mun. João				
		Paulo II, Col. Est. Leonardo da Vinci, Esc. Mun.				
		Presidente Vargas, Cmei Sagrada Família, Esc.				
		Mun. Tia Anastácia, UNISEP, até a entrada da				
		manufadada Iosá Caulas Vantana a sa			i l	
		propriedade José Carlos Ventura com retorno pela				
		Linha São Paulo, Prop. Jaime Guzzo, verdureiro,				
		Linha São Paulo, Prop. Jaime Guzzo, verdureiro, vai até o aviário Valdemar Meredik, retorna, vai até				
		Linha São Paulo, Prop. Jaime Guzzo, verdureiro, vai até o aviário Valdemar Meredik, retorna, vai até prop. José Bruscher, retorna passando campo				
		Linha São Paulo, Prop. Jaime Guzzo, verdureiro, vai até o aviário Valdemar Meredik, retorna, vai até prop. José Bruscher, retorna passando campo Calvino, Country Club, Fábrica Latreille, Granja				
		Linha São Paulo, Prop. Jaime Guzzo, verdureiro, vai até o aviário Valdemar Meredik, retorna, vai até prop. José Bruscher, retorna passando campo				



### **Dois Vizinhos**

		Valentim/Colônia Nova, retorna Fábrica Latreille, Unisep, Prop. Jaime Guzzo, Linha São Paulo, Vai Até Prop. José Bruscher, Retorna Passando Campo Calvino Country Club, retorna Dois Vizinhos, Esc. Mun. Presidente Vargas, Esc. Mun. Tia Anastácia, Colégio Est. Leonardo Da Vince - Col. Est. Dois Vizinhos - Esc. Mun. João Paulo II e APAE. Volta Tarde: Saída Dois Vizinhos, APAE, passando por Colégio Est. Dois Vizinhos, Esc. Mun. João Paulo II, Esc. Mun. Tia Anastácia, Col. Est. Leonardo da Vinci, Esc. Mun. Presidente Vargas, UNISEP, Linha São Paulo, vai até o aviário Valdemar Meredik, retorna, vai até próximo a ponte de entrada bairro São Francisco Xavier, Country Club, Fábrica Latreille, Granja Brf, entra prop. Délcio Perin, retornando e indo até encruzo São Valentim, volta Granja Brf, sanga Funda Até Dois Vizinhos.			
		Perfazendo 109 km Diários			
7	33394	TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 19 veículo com no mínimo 40 lugares.  Ida Manhã: Saída São Francisco do Bandeira, Encruzo Linha Maschio / São Miguel Canoas, Linha Maschio, Sérgio Klunk, prop. Ademar Zanella, retorna saindo da Comunidade São Miguel do Canoas, Colônia Rica, Linha Castanha, Piracema, trevo Nuernberg (divisa Nova Sananduva), Linha Sguissardi, São Francisco do Bandeira, vai até prop. Calgaroto - retornando ao Núcleo.  Volta Manhã: Saída São Francisco do Bandeira, encruzo Linha Maschio / São Miguel Canoas, Linha Maschio, Sérgio Klunk, prop. Ademar Zanella, retorna saindo da Comunidade São Miguel do Canoas, Colônia Rica, Linha Castanha, Piracema, trevo Nuernberg (divisa Nova Sananduva), Linha Sguissardi, São Francisco do Bandeira, vai até prop. Calgaroto e retornando ao Núcleo.  Ida TARDE: Saída São Francisco do Bandeira, encruzo Linha Maschio / São Miguel Canoas, Linha Maschio, Sérgio Klunk, prop. Ademar Zanella, retorna saindo da Comunidade São Miguel do Canoas, Colônia Rica, Linha Castanha, Piracema, trevo Nuernberg (divisa Nova Sananduva), Linha Sguissardi, São Francisco do Bandeira, vai até prop. Calgaroto e retornando ao Núcleo.  Perfazendo 125 km diários	DIA	541,41	108.282,00
8	33395	TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 20 veículo com no mínimo 40 lugares.  Ida Manhã: Saída Dois Vizinhos (Secretaria Municipal de educação), Linha São Cristóvão, Linha Toca da Onça, prop. Alaércio Meurer, Serra Topanoti, ponte divisa Dois Vizinhos/Boa Esperança, Comunidade São José do Canoas, aviário Delcio Rufato, serra Dalgnol/Godoy, Linha Toca da Onça, um pouco antes Comunidade São	DIA	567,31	113.462,00



## **Dois Vizinhos**

		Cristóvão vira direita saindo encruzo Refati /				
		Capelesso, Prop. Pedro Florêncio, Prop. Herculino				
		Capelesso, São Braz, Vila Canarinho, passando				
		Escola Mun. Jardim da Colina, Esc. Mun.				
		Carrossel, Col. Est. Dois Vizinhos, Col. Est.				
		Leonardo da Vinci, Col. Est. Monteiro Lobato (Tia				
		Anastácia) – Col. Est. Duque de Caxias e APAE.				
		Volta Manhã: Saída APAE, Col. Est. Monteiro				
		Lobato (Tia Anastácia), Col. Est. Leonardo da				
		Vinci, Col. Est. Duque Caxias, Col. Est. Dois				
		Vizinhos, Esc. Mun. Carrossel, Col. Est. José de				
		Anchieta, Vila Canarinho, Linha São Braz, segue				
		até prop. Alécio Capelesso e retorna até São Braz,				
		prop. Herculino Capelesso, prop. Pedro Florêncio,				
		encruzo Refatti/Capelesso, Cascalheira Godoy,				
		Linha Toca da Onça, prop. Alaércio Meurer, serra				
		Topanoti, ponte divisa Dois Vizinhos/Boa Esperança, saindo na Comunidade São José do				
		1 1				
		Canoas, aviário Délcio Rufato, serra Dal'gnol /Godoy, encruzo Refatti/Capelesso, São Cristóvão,				
		UTFPR, Parque de Exposições, Esc. Mun. Carrossel, Col. Est. Dois Vizinhos, Esc. Mun João				
		Paulo II.				
		Volta Tarde: Saída Tia Anastácia, Col. Est.				
		Leonardo da Vinci, Col. Est. Duque Caxias, Col.				
		Est. Dois Vizinhos, Esc. Mun. Carrossel, Col. Est.				
		José de Anchieta, Vila Canarinho, São Braz, prop.				
		Herculino Capelesso, prop. Pedro Florêncio,				
		encruzo Refatti/Capelesso, Cascalheira Godoy,				
		Linha Toca da Onça, prop. Alaércio Meurer, serra				
		Topanoti, Ponte Divisa Dois Vizinhos/Boa				
		Esperança, saindo na Comunidade São José do				
		Canoas, aviário Délcio Rufato, retorna Dois				
		Vizinhos.				
		Perfazendo 138 km diários				
9	33396	TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 21 veículo	200.00	DIA	515,50	103.100,00
	00070	com no mínimo 40 lugares.	200,00	2111	010,00	102,100,00
		Ida Manhã: Saída Núcleo Sta Lúcia, São Valentim				
		Comunidade de Santo Antonio desce sentido				
		Sbardelotto, saindo no asfalto sentido Francisco				
		Beltrão trevo de Alto Bela Vista, Santa Maria,				
		passando por Produtos Silva Verduras - passando				
		por São Valentim e Núcleo Santa Lúcia.				
		Volta Manhã: Saída Santa Lúcia, São Valentim,				
		asfalto Francisco Beltrão, Geraldo Gudoski,				
		Comunidade de Santo Antonio, encruzo Casanova,				
		retorna desce Prop. Valmir Gudoski, sai no asfalto				
		sentido Beltrão, trevo Alto Bela Vista, faz retorno				
		prop. Santini entra sentido Santa Maria, cemitério				
		entra ao lado até encruzo prop. Lula, retorna,				
		Comunidade de Santa Maria, Campo Gudoski, sai				
		asfalto São Valentim, Núcleo Santa Lúcia.				
		Volta Tarde Santa Lúcia, São Valentim, vai				
		sentido Colônia Nova até prop. Nilson Paludo e				
		Retorna, asfalto Francisco Beltrão, Geraldo				
		Gudoski, Santo Antonio, Encruzo Casanova,				
		retorna desce prop. Valmir Gudoski, sai no asfalto				
		sentido Francisco Beltrão, trevo Alto Bela Vista,				
		•				



# **Dois Vizinhos**

		retorna São Valentim, Santa Maria, encruzo do				
		Lula retorna, sai no asfalto e segue até Cristo Rei.				
		Perfazendo 112 km diários				
10	33398	TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 23 veículo	200.00	DIA	537,42	107.484,00
10	33370	com no mínimo 40 lugares.	200,00	DIA	337,42	107.404,00
		Ida Manhã: Saída Núcleo Conrado passando pela				
		comunidade do Flor da Serra, Jacutinga (Prop.				
		Rodrigo Mezzalira), retorna, prop. Luciano				
		Chioqueta, Canil, prop. Família Borba,				
		Comunidade Flor da Serra, prop. Araldi, fazenda				
		Montagner, aviário Antonio Wilamonski,				
		Comunidade Flor da Serra, prop. Ademir Boncoski,				
		encruzo Menegatti/Beneti, ponte São Pedro, Linha				
		São Pedro Poloneses e Núcleo Conrado.				
		Volta Manhã: Saída Núcleo Conrado, São Pedro				
		Poloneses, Ponte São Pedro, Encruzo Menegatti /				
		Benetti, Prop. Ademir Boncoski, encruzo Flor Da				
		Serra/ Conrado, Aviário Biava, Comunidade Flor				
		da Serra, Aviário Antonio Wilamonski, Fazenda				
		Montagner, prop. Araldi, prop. Família Borba,				
		Canil, prop. Luciano Chioqueta, prop. Rodrigo				
		Mezzalira, retorna, prop. Luciano Chioqueta, Canil,				
		Comunidade Benetti, Encruzo Menegati / Benetti,				
		Ponte São Pedro dos Poloneses e Núcleo Conrado.				
		Volta Tarde: Saída Núcleo Conrado, São Pedro				
		Poloneses, Ponte São Pedro, encruzo Menegatti /				
		Benetti, prop. Ademir Boncoski encruzo Flor Da				
		Serra/ Conrado, Aviário Biava, Comunidade Flor				
		da Serra, Aviário Antonio Wilamonski, Fazenda				
		Montagner, prop. Araldi, Prop. Família Borba,				
		Canil, Prop. Luciano Chioqueta, Prop. Rodrigo				
		Mezzalira e retorna Núcleo Conrado.				
		Perfazendo 123 km diários				
11	33400	TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 25, veículo	200,00	DIA	643,00	128.600,00
		com no mínimo 40 lugares.				
		Ida Manhã: Saída Secretaria Municipal de				
		Educação, passando Col. Est. Duque Caxias,				
		Parque Ecológico – Av. México (São Francisco				
		Xavier), Nossa Senhora Aparecida, (UNISEP),				
		Nossa Senhora de Lourdes, BRF, Jardim				
		Concórdia, - Santa Luzia, - Av. Torres (Esperança),				
		Colégio Est. Monteiro Lobato, Colégio Est.				
		Leonardo da Vinci, Col. Est. Duque de Caxias,				
		Colégio Est. Dois Vizinhos, passando Polícia				
		Militar lado de baixo Coopermundi, segue até Cemitério (Bairro Vitória/São F. de Assis), Olitur,				
		Jardim Marcante, Parque de Exposições, Bar Noeli				
		(Jardim Colina), Pesque Pague Cara, Margarida				
		Galvan. Escola Mun. 28 Novembro, Posto				
		Toninho, Col. Est. Duque Caxias, Col. Est. Dois				
		Vizinhos, Esc. Mun. João Paulo II, Col. Est.				
		Leonardo da Vinci, Esc. Mun. Presidente Vargas.				
		Volta Manhã: Saída Escola Mun. Pres. Vargas,				
1 1		Col. Est. Dois Vizinhos Esc. Mun. João P. II, Col.				
					1	
		Est. Leonardo da Vinci, Col. Est. Duque de Caxias,				



### **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

Margarida Galvan, Jardim da Colina, Bar Noeli, Parque Exposições, Jardim Marcante, São F de Assis/Divisa b. Vitória, Club sete de Setembro, Col. Est. Monteiro Lobato, Av. Das Torres, Santa Luzia, Pavilhão da Comunidade, Bairro Concórdia, Fundação da Brf, Bairro N. Senhora de Lourdes, Mercado Brum, Posto Stop, Unisep, retorna, Posto Bianco, Bairro São F. Xavier – (12h30min), retorna Pela Av. México, Bairro Concórdia, Santa Luzia, Av. Das Torres, Col. Est. Monteiro Lobato, Av. Rio Grande do Sul. Col. Est. Leonardo da Vinci. Col. Est. Dois Vizinhos, Polícia Militar, Bairro São F. De Assis/Divisa B. Vitória, Olitur Turismo, Av. Dorvalino Tosi, até Bar Noeli, Jardim Colina, Margarida Galvan, Substação, Carloto, Bairro da Luz, Rua Atanázio Pires Rua do Comércio, Rua Castro Alves, Duque de Caxias, Col. Est. Dois Vizinhos, Esc. Mun. João Paulo II, Col. Est. Leonardo da Vinci, retorna Col. Dois Vizinhos para Saída da tarde.

Volta tarde e Ida Noturno: Col. Est. Dois Vizinhos, Esc. Mun. João P. II, Col. Est. Leonardo da Vinci, Col. Est. Duque de Caxias, Rua Castro Alves, Rua do Comércio Até próximo Bairro das Torres, Rua Atanázio Pires, Bairro da luz, Rua Nereu Ramos, Rua sete de Setembro, Margarida Galvan, Jardim da Colina, Bar Noeli, Parque Exposições, Jardim Marcante, São F Assis/Divisa Bairro Vitória, Club sete de Setembro, Col. Monteiro Lobato, Av. Das Torres, Santa Luzia, Pavilhão da Comunidade, Bairro Concórdia, Fundação da Brf, Bairro N. Senhora de Lourdes, Mercado Brum, Posto Stop, Unisep, retorna, Col. Est. Duque Caxias, Posto Bianco, Bairro São F. Xavier, retorna pela Av. México, Bairro Concórdia, Santa Luzia, Av. Das torres, Col. Monteiro Lobato, Av. Rio Grande do Sul, Col. Est. Leonardo da Vinci, Col. Dois Vizinhos, Polícia Militar, Bairro São F. De Assis/Divisa B. Vitória, Olitur Turismo. Av. Dorvalino Tosi, Até Bar Noeli, Jardim Colina. Margarida Galvan, Substação, Carloto, Escola Mun. 28 de Novembro, Col. Est. Duque de Caxias, Col. Est. Dois Vizinhos, Col. Est. Leonardo da Vinci, retorna Col. Est. Dois Vizinhos Para Volta Noturno.

Volta Noturno: Saída Col. Est. Dois Vizinhos, desce até rotatória São Judas, segue até Col. Est. Leonardo da Vinci, seguindo até Semáforo Ítalo, Av. México até a rotatória, retornando até o Ítalo, Posto Bianco, Unisep, retorna até Posto Stop, Nossa S. de Lourdes (Mercado Brum), saindo na rodovia (Retífica Sanderson), BRF, Bairro Concórdia (Mercado Concórdia), Santa Luzia, (Mercado Preferencial), Pavilhão, Av. Santa Luzia), Saindo Av. torres (Bairro Esperança), Col. Est. Monteiro Lobato, Morro da Coruja, Fórum Eleitoral, segue até a rotatória Cooper, Vira Esquerda e segue até divisa Bairro Vitória, retorna



# **Dois Vizinhos**

		<del>_</del>				
		passando Olitur, Bairro Jardim Marcante (Av. José Marcante até parque Exposições), Retorna pela R. Dorvalino Tosi, Jardim Colina (Mercado Colina),				
		Pesque Pague do Cara, Margarida Galvan, Substação, Bairro da Luz (Rua Nereu Ramos),				
		Bairro das Torres (Rua Atanásio Pires), Rua Do				
		Comércio e Secretaria Municipal de Educação Perfazendo 130 km Diários				
12	33401	TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 26,	200,00	DIA	458,30	91.660,00
		Veículo com no mínimos 40 lugares, ar-	,		,	,
		condicionado, bancos estofados reclináveis adaptados para cadeirante (com plataforma).				
		Ida Manhã: Saída APAE, Rua João Dalpasquale,				
		Rua Nereu Ramos, Rua Castro Alves, Rua				
		Guilherme Guzzo, Tv. Santa Catarina, Rua				
		Princesa Isabel, Rua Salgado Filho, Av. México, Rua Aníbal Bonato, Rua Paraná, Rua José do				
		Patrocínio, Av. México, Rua Fúlvio Bonato, Rua				
		Marechal Rondon, Rua José de Alencar, Av.				
		México, Rua Iguaçu, Rua Paraná, Av. Pres. Kennedy, Faz retorno Cascalheira Zotti, Av. pres.				
		Kennedy, Rua Firmo Hablich, Rua Rio Grande do				
		Norte, Rua Alagoas, Rua Pernambuco, Rodovia				
		Senador Atílio Fontana, Rua Hilário Martin Dalpasquale, Rua Chile, Av. B Santa Luzia, Av. A				
		Santa Luzia, Rua Antonio Santini, Rua Rosa				
		Boareto, Rua Caracas, Rua Argentina, Rua				
		Equador, Rua Ibraim Antonio Dias Negrotti, Rua Alfredo Fulman, Rua Santos Dumont, Rua				
		Soledade, Rua Clevelândia, Av. Pref. Dedi B.				
		Montagner, Rua Pres. Castelo Branco, Rua				
		Prudente de Moraes, Rua Alexandre Nuemberg, Rua Alberto João Lazarotto, Henrique Simionato,				
		Rua Carlota Joaquina, Rua Elvira Zenci, Rua Do				
		Comércio, Rua Pedro Álvares Cabral, Rua Padre				
		Anchieta, Rua Pres. Washington Luis, Av.				
		Dorvalino Tosi, Av. José Marcante, Rua machado de Assis, Av. Dorvalino Tosi, Rua das Palmas, Rua				
		Nelci de Carli, Rua Perimetral Norte, Rua Laurindo				
		Menegat, Rua Zildo Pagnocelli, Rua Ver.				
		Alexandre Gavasso, Rua João Dalpasquale e APAE.				
		Período Meio Dia: Saída: APAE, Rua João				
		Dalpasquale, Rua Zeferino Vitto, Rua Vereador				
		Alexandre Gavasso, Rua Zildo Pagnocelli, Rua Perimetral Norte, Rua Nelci de Carli, Rua das				
		Palmas, Av. Dorvalino Tosi, Rua Machado de				
		Assis, Av. Jose Marcante, Av. Dorvalino Tosi, Rua				
		Padre Anchieta, Rua Bento Gonçalves, Rua do Comércio, Rua Elvira Zenci, Rua Carlota Joaquina				
		(Contornando Bairro Meredik), Rua Henrique				
		Simionato, Rua Frei Alberto João Lazzaroto, Rua				
		Alexandre Nuemberg, Rua Prudente de Moraes,				
		Rua Pres. Castelo Branco, Tv Santo Pinto Pedroso, Rua Mário de Barros, Rua Princesa Isabel, Rua				
		Tiradentes, Av. México, Rua Capanema, Rua				
		Paraná, Rua Iguaçu, Av. México, Rua Rio Branco,				
		Av. Rio Grande do Sul, Rua Iguaçu, Rua Soledade,				



### **Dois Vizinhos**

		Rua Rio Branco, Av. Rio Grande do Sul, Rua				
		Santos Dumont, Rua Alfredo Furmann, Rua Ibraim				
		Antonio Dias Negrotti, Avenida das Torres, Rua				
		Equador, Rua Argentina, Rua Venezuela, Avenida				
		"B" Santa Luzia, Avenida "A" Santa Luzia, Rua				
		Antonio Santini, Rua Rosa Boareto, Rua Caracas,				
		Rua Hilário Martins Dalpasquale, Rua Antonio				
		José Santi, Avenida das Torres, Rodovia Senador				
		Atílio Fontana, Rua Pernambuco, Rua Mario de				
		Barros, Rua Firmo Hablich, Av. Presidente				
		Kennedy Contornando A cascalheira Zotti,				
		Retornando Av. Pres. Kennedy, Rua Goiás, Rua				
		Roberto da Silveira, Av. Salgado Filho, Av.				
		México, Rua José do Patrocínio, Rua Paraná, Rua				
		Aníbal Bonato, Av. México, Rua Olavo Bilak, Rua				
		Edelmir Lange, Rua Fúlvio Bonato, Rua Marechal				
		Rondon, Rua José de Alencar, Rua Princesa Isabel,				
		Tv. Santa Catarina, Rua Guilherme Guzzo, Rua				
		Castro Alves, Rua Do Comércio, Rua Atanásio				
		Pires, Rua Nereu Ramos, Rua sete de Setembro,				
		Substação, Rua João Dalpasquale e APAE. 24.3				
		km				
		Período da Tarde: Saída: APAE, Rua João				
		Dalpasquale, Substação, Rua Sete de Setembro,				
		Rua do Comércio, Rua Ipiranga, Rua Padre				
		Anchieta, Rua Bento Gonçalves, Rua do Comércio,				
		Rua Pedro Álvares Cabral, Rua Prudente de				
		Moraes, Rua Pres. Castelo Branco, Rua Tv. Santo				
		Pinto Pedroso, Rua Mario de Barros, Rua Princesa				
		Isabel, Rua Tiradentes, Rua Paraná, Rua				
		Capanema, Av. México, Rua Rio Branco, Rua				
		Princesa Isabel, Rua Iguaçu, Rua Soledade, Rua				
		Rio branco, Av. Rio Grande do Sul, Rua Santos				
		Dumont, Rua Alfredo Fulmman, Rua Ibraim Dias				
		Negrotti, Av. das Torres, Rua Equador, Rua				
		Argentina, Rua Venezuela, Av. "B" Santa Luzia,				
		Av. "A" Santa Luzia, Rua Antonio Santini, Rua				
		Vilmar Felizardo, Rua Rosa Boareto, Rua Antonio				
		Santini, Rua José Zambom Neto, Rua Hilário				
		Martins Dalpasquale, Rua Antonio José Santi, Av.				
		das Torres, Rodovia Senador Atílio Fontana, Rua				
		Pernambuco, Rua Mario de Barros, Rua Firmo				
		Hablich, Av. Presidente Kennedy Contornando A				
		cascalheira Zotti, Retornando Av. Pres. Kennedy,				
		Rua Paraná, Av. Salgado Filho, Av. México, Rua				
		José do Patrocínio, Rua Paraná, Rua Aníbal				
		Bonato, Av. México, Rua Olavo Bilak, Rua				
		Edelmir Lange, Rua Fúlvio Bonato, Rua Marechal				
		Rondon, Rua José de Alencar, Rua Princesa Isabel,				
		Tv. Santa Catarina, Rua Guilherme Guzzo, Rua				
		Castro Alves, Nereu Ramos e Volta para APAE.				
		Percorrendo 75 km diários				
13	33403	TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 28 veículo	200,00	DIA	611,15	122.230,00
		com no mínimo 40 lugares.				
		Ida Manhã: Saída Dois Vizinhos (Secretaria				
		Municipal de Educação), São Pedro Poloneses,				
		Conrado, Nossa S. Amparo, Linha Alemães, prop.				
		Pandolf, quatro encruzos, retorna Nossa S.				



# **Dois Vizinhos**

		Amparo, prop. Tedesco, Aviário José dos Santos,				
		Picolândia, encruzo Fiorentim/Boa Vista, Linha				
		Marília, prop. Grando, prop. Dalaio, Linha Tartari,				
		vira direita sentido São Pedro Poloneses, encruzo				
		Piscinas, saindo calçamento São Pedro Poloneses,				
		Escola Duque Caxias (Lonny Lang), Col. Dois				
		Vizinhos, Escola João Paulo II, Col. Leonardo Da				
		Vinci, Cmei São F. de Assis, APAE, Escola 28 de				
		Novembro e Estaciona Leonardo.				
		Volta Manhã: Cmei São Francisco de Assis,				
		APAE, Nona Luiza, Col. Dois Vizinhos, Esc. João				
		Paulo II, Leonardo da Vinci, Duque Caxias, Linha				
		Tartari, esquerda passando prop. Carlos Muttoni,				
		prop. Moacir Andrioli, encruzo Marília/Amparo,				
		Comunidade Linha Marília, retorna entra prop.				
		1 1				
		Cachoeira Calegari, prop. Nelson Pandolfi, quatro				
		encruzos, prop. Vendrusculo, prop. Kubiak,				
		Conrado, prop. Albino Lorenzetti, Linha Alemães,				
		antiga Escola Hugo Muller, encruzo Nossa S.				
		Amparo, prop. Dona Marina, encruzo Tedesco,				
		aviário José dos Santos, prop. Menezes, prop. Dala				
		Rosa, Picolândia, encruzo Fiorentim/Boa Vista do				
		Chopim, encruzo Grando vai até Prop. Bruti				
		retorna, passando antiga Escola Hugo Muller,				
		Linha São Paulo, Prop. Dalaio, Linha Tartari, Esc.				
		Duque de Caxias, Col. Dois Vizinhos, João Paulo				
		II, Col. Leonardo da Vinci, Pres. Vargas, Cmei São				
		F. de Assis, APAE e Nona Luiza.				
		Volta Tarde: Saída Dois Vizinhos (Escola Pres.				
		Vargas), Cmei Nona Luiza, APAE, Cmei São F de				
		Assis, Col. Dois Vizinhos, Esc. João Paulo II,				
		Leonardo da Vinci, Esc. Duque Caxias, São Pedro				
		Poloneses, Conrado Igreja, vira direita prop.				
		Miguel Albuquerque encruzo Schervinski, quatro				
		encruzos, segue até Linha Tartari, prop. Dalaio,				
		prop. Bruti, Picolândia, Ponte Boa Vista e Dois				
		Vizinhos.				
		Perfazendo 160 km Diários				
1.4	33404		200.00	DIA	509,51	101 002 00
14	<i>33</i> 404	TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 29 veículo	∠∪∪,∪∪	DΙΑ	309,31	101.902,00
		com no mínimo 30 lugares.				
		Ida Manhã: Saída: Secretaria Municipal de				
		Educação, Passando por Novo Horizonte, Santa				
		Bárbara, encruzo Geroni segue pelo calçamento até				
		encruzo do Moinho, desce até prop. Selinger,				
		retorna saindo no Pesque Pague Garbossa, São				
		Roque, Trevo do Verê/São Jorge, Posto Marcelo				
		até a Sede do Município (Escolas Presidente				
		Vargas Tia Anastácia João Paulo II, Cmei Ciranda				
		do Saber, Leonardo da Vinci, Duque de Caxias,				
		Dois Vizinhos e APAE.				
		Volta Manhã: Saída: APAE, Duque de Caxias,				
		Dois Vizinhos, Tia Anastácia João Paulo II, Cmei				
		Ciranda do Saber, Leonardo da Vinci e Presidente				
		Vargas, trevo Verê/ São Jorge, São Roque, prop.				
		Antonio Izidoro, aviários Cardoso, prop.				
		Russo/Rogério Nunes, aviário Geroni Guzzo,				
		quatro Irmãos, prop. Bosio/Martins, Santa Bárbara,				
		Novo Horizonte, Empossado Escola José				
		The state of the s				



### **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

	TOTAI.	1 516 220 00
	haja alteração de quilometragem.	
	sem acréscimo no valor do contrato, a não ser que	
	Campos, onde passará o ônibus do roteiro noturno,	
	período noturno até o Trevo da Vila Rural Verdes	
	Obs. Na volta do roteiro da tarde trará alunos do	
	Perfazendo 133 km diários	
	trevo Verê e retorna até Sede Município.	
	Cardoso, Prop. Antonio Izidoro sai no São Roque,	
	Guzzo, prop. Russo/Rogério Nunes, aviários	
	Bosio/Martins, Quatro Irmãos, aviário Geroni	
	Bonifácio, Novo Horizonte, Santa Bárbara, prop.	
	Granja Massaroli, Empossado Escola José	
	Volta Tarde: Santa Lúcia Escola Germano Stédile,	
	Germano Stédile.	
ĺ	Bonifácio, granja Massaroli, Santa Lúcia Escola	

#### LOTE: 2 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Item	Código do			Unidade	Preço	Preço máximo total
	produto/ serviço				máximo	
1	33389	TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 14 veículo com no mínimo 8 lugares.  Ida manhã: Saída: APAE, seguindo a São Valentim pela Rodovia, adentrando até a comunidade de São Valentim (Campo palmeiras), sai da estrada Pavimentada e Segue até a Rodovia que dá acesso Fco. Beltrão, retornando pela Rodovia, passando na propriedade de Jair Santim, trevo Alto Bela Vista, Dois Vizinhos, Colégio Est. Leonardo Da Vince e APAE.  Volta manhã: Saída: APAE, Escola João Paulo II, seguindo a São Valentim Pela Rodovia, adentrando até a comunidade de São Valentim (Campo palmeiras), sai da rua Pavimentada e segue até a Rodovia que dá acesso a Fco. Beltrão, retornando pela Rodovia, passando na propriedade de Jair Santim, Trevo Alto Bela Vista, Dois Vizinhos (APAE).  Perfazendo 80 km diários		DIA	305,10	61.020,00
2	33397	TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 22 veículo com no mínimo 08 lugares.  Ida Manhã: Saída Núcleo de Santa Lúcia indo até igreja de São Pedro do Sul passando pela propriedade do popular pica-fio, propriedade de Rosane da Rosa, Linha Pitanga, propriedade de Osmar Pagotto, Seni Carnete seguindo até o Núcleo de Santa Lúcia.  Volta Manhã: Saída Núcleo de Santa Lúcia passando pelas propriedades de Seni Carnete, Osmar Pagoto, Linha Pitanga, propriedade de Rosane da Rosa, pela propriedade do popular pica-fio e Igreja São Pedro do Sul.  Ida Tarde: Saída Núcleo de Santa Lúcia indo até igreja de São Pedro do Sul passando pela propriedade do popular pica-fio, propriedade de Rosane da Rosa, Linha pitanga, propriedade de Rosane da Rosa, Linha pitanga, propriedade de		DIA	279,69	55.938,00



### **Dois Vizinhos**

		Osmar Pagotto, Seni Carnete seguindo até o Núcleo				
		de Santa Lúcia.				
		Volta Tarde: Saída Núcleo de Santa Lúcia				
		passando pelas propriedades de Seni Carnete,				
		Osmar Pagotto, Linha Pitanga, propriedade de				
		Rosane da Rosa, pela propriedade do popular pica-				
		fio e Igreja São Pedro do Sul.				
		Perfazendo 60 km diários				
3	33399	TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 24 veículo	200.00	DIA	96,68	19.336,00
	33377	com 5 lugares.	200,00	Diri	70,00	17.550,00
		Meio Dia Saída Volta Grande vai até Fazenda				
		Asquidamini e retorna até Volta Grande.				
		<b>Tarde Saída</b> Volta Grande vai até Faz.				
		Asquidamini e retorna até Volta Grande.				
		Perfazendo 24 km Diários				
4	33402	TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 27 veículo	200.00	DIA	310,64	62 129 00
4	33402		200,00	DIA	310,04	62.128,00
		com no mínimo 16 lugares, com bancos estofados,				
		ar- condicionado e película Insufilm. <b>Período manhã:</b> Saída: APAE, Rua João				
		Dalpasquale, Rua Prudente de Moraes, Rua sete de				
		Setembro, Rua do Comércio, Rua Castro Alves, Rua Zacarias de Vasconcelos até o Loteamento				
		Walendolf, retorna pela mesma até a Rua Castro				
		Alves, Rua do Comércio, Rua Ipiranga, Rua				
		Anchieta, Rua Pres. Washignton Luís, Rua Nereu				
		Ramos, Rua Pres. Juscelino Kubitschek, Rua Padre				
		Anchieta, Rua Ipiranga, Rua Comércio, Rua sete				
		Setembro, Rua Nereu Ramos, Rua Atanásio Pires,				
		Rua "A", Rua Roma, Av. Vaticano, Rua Milan,				
		Rua Leonir Antonio Galvan, Rua João Dalpasquale e APAE.				
		Volta Amanhã: Saída: APAE, Rua Dalpasquale,				
		Rua Leonir Antonio Galvan, Rua Milan, Av.				
		Vaticano, Rua Roma, Rua "A", Rua Atanásio Pires,				
		Rua Nereu Ramos, Rua sete Setembro, Rua do				
		Comércio, Rua Castro Alves, Rua Zacarias de				
		Vasconcelos até o Loteamento Walendolf, retorna				
		pela mesma até Rua Castro Alves, Rua Comércio,				
		Rua Ipiranga, Rua Padre Anchieta, Rua Pres.				
		Washington Luís, Rua Nereu Ramos, Rua Pres.				
		Juscelino Kubitschek e APAE.				
		Ida Tarde Saída: APAE, Rua João Dalpasquale,				
		Rua Souza Naves, Rua Pres. Castelo Branco, Rua				
		Marechal Floriano Peixoto, Rua Pres. Juscelino,				
		Rua Prudente de Moraes, Rua Pedro Álvares				
		Cabral, Ver. João Maria Godinho, Rua Guarany				
		Corrêa de Mello, Frei Alberto João Lazzaroto, vai				
		até divisa bairro Meredyk, retorna, novamente pela				
		Rua Frei Alberto João Lazzaroto, Rua do				
		Comércio, Rua Pres. Washington Luis, Av. Ver.				
		Dorvalino Tosi, Av. José Marcante, Rua Monteiro				
		Lobato, Rua Jorge Amado, Rua Machado de Assis,				
		Av. Ver. Dorvalino Tosi, Rua das Palmas, Rua dos				
		Girassóis, Rua Das Orquídeas, Loteamento de				
		Carli, Rua Perimetral Norte, Rua Laurindo				
		Menegat, Rua dos Canários, Rua Antonio				
		Matuchaki, saindo na Rua 1º de Maio, estrada São				

### **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

		TOTAL				
		Perfazendo 48 km Diários.				
		Irmãos e Secretaria Educação.				
		Barra do Lageado Grande, São Roque, Quatro				
		Campos indo até a caixa de água, Santo Izidoro,				
		João Paulo II, Col. Est. Leonardo da Vinci, Verdes				
		Noturno Volta: Col. Est. Dois Vizinhos, Esc. Mun.				
		Est. Dois Vizinhos e CEEBJA.				
		passando pelos Col. Est. Leonardo da Vinci, Col.				
		que vem dos roteiros de ida à tarde, retornando				
		Educação e seguindo até o trevo que dá acesso a Vila Rural Verdes Campos, para pegar os alunos				
		Noturno Ida: Saída: Secretaria Municipal de				
		com no mínimo 30 lugares.				
5	33417	TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 30 veículo	200,00	DIA	248,02	49.604,00
		Perfazendo 59 km Diários			- 40	
		e APAE.				
		do Chopin, Rua Antonio Matuchak, Rua 1º de Maio				
		Norte, Rua Laurindo Mennegati, Estrada São Luiz				
		Orquídeas, Bairro Jardim de Carli, Rua Perimetral				
		Tozzi, Rua das Palmas, Rua dos Girassóis, Rua das				
		Amado, Rua machado de Assis, Rua Dorvalino				
		Marcante, Rua Monteiro Lobato, Rua Jorge				
		do Comércio, Rua Pres. Washington Luiz, Av. José				
		de Moraes, Rua Pres. Juscelino Kubitcheski, Rua				
		Lazaroto, Rua Pedro Álvares Cabral, Rua Prudente				
		Meredyk, retorna pela Rua Frei Alberto João				
		Lazarotto, Rua Sergio Calgaroto até divisa bairro				
		Rua Guarany Correa de Mello, Rua Alberto João				
		Castelo Branco, Rua Prudente de Moraes, Rua Alexandre Nuemberg, Rua João Maria Godinho,				
		Naves, Rua Inês Pinzon, Rua Ipiranga, Rua Pres.				
		Venceslau Braz, Rua João Dalpasquale, Rua Souza				
		bairro das Torres, retorna, Castro Alves, Rua				
		Anchieta, Rua Atanásio Pires, Rua do Comércio até				
		Nereu Ramos, Pres. Getúlio Vargas, Rua Padre				
		Volta Tarde: Saída: APAE, Rua João Dalpasquale,				
		Garagem.				

#### 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1.** A empresa contratada deverá prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada e aprovada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- **3.2.** A empresa contratada deverá substituir sempre que for solicitado pela Contratante, qualquer funcionário, quando for avaliado que este não se enquadra no perfil necessário para prestação do serviço;
- **3.3.** A empresa contratada deverá arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer dano material e moral causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- **3.4.** A empresa contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- **3.5.** A empresa contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação da proposta apresentada para a seleção, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.6.** A empresa contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- **3.7.** A empresa contratada deverá atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- **3.8.** A empresa contratada deverá instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor do Contrato da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas;

### **Dois Vizinhos**

#### Estado do Paraná

- **3.9.** Os itinerários a serem percorridos poderão sofrer alterações de acordo com a localização/residência dos alunos, e só poderá ser completamente definido após o início das aulas em cada ano letivo.
- **3.10.** Eventualmente a empresa vencedora (contratada), será convocada para realizar transporte extraordinário, para atividades de interesse da comunidade escolar ou da administração tais como: visitas ao Parque de exposições, empresas da cidade, bairros da cidade (Estudo do meio), visitas ao Parque ecológico, reuniões de Pais, Feira do Livro, comemorações de 7 de Setembro, apresentações teatrais, danças folclóricas, Semana de Jogos Escolares, Jogos da Juventude em outros Municípios, comemorações do Aniversário do Município, entre outras atividades extra classe, providas pela Administração Municipal.
- 3.11. Local de execução dos serviços, será o ITINERÁRIO, fornecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
- **3.12.** Os locais de paradas dos veículos para embarque e desembargue serão determinados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
- **3.13.** A empresa contratada ficará obrigada a divulgar, através de "slogans", símbolos, logotipos, ou imagens, o nome da Administração Municipal, identificar o Município de Dois Vizinhos, em seu(s) veículo(s), enfim, em toda sua estrutura material, da maneira que será determinada pela Administração.
- **3.14.** A empresa contratada deverá percorrer todo o itinerário estabelecido, caso isso não ocorra, poderá ser advertida e na reincidência a Secretaria de Administração e Finanças, deverá glosar o pagamento relativo ao percurso não percorrido e se a situação perdurar, a Administração deverá transferir o serviço à terceiro e repassar os valores correspondentes, a quem executar o serviço.
- **3.15.** Os maus hábitos ou atos que atentem contra a integridade física ou moral dos alunos, serão investigados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que poderá advertir a empresa e/ou o motorista ou proibir o motorista de conduzir o veículo e no caso de reincidência poderá efetivar a rescisão do contrato.
- **3.16.** Caso a empresa realize o transporte, mas deixe de transportar alguns alunos, sem motivo justo, será avaliado o valor relativo ao trecho descoberto e descontado do pagamento mensal, além das demais sanções previstas na Lei de Licitações.
- **3.17.** Caso a empresa realize o transporte, mas deixe de transportar alguns alunos de volta para casa, sem motivo justo, a empresa será responsável pelo pagamento de táxi para efetuar o transporte. Se não fizer o pagamento diretamente ao taxista, o valor será deduzido do contrato e a Prefeitura fará o repasse do valor correspondente, além das demais sanções previstas na Lei de Licitações.
- 3.18. Os veículos devem estar adequados às determinações do Código Nacional de Trânsito e normas correlatas.
- **3.19.** A empresa contratada deverá permitir a fiscalização, ao longo do itinerário, através de fiscais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
- **3.20.** A empresa contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- **3.21.** Caso a empresa contratada deixar de realizar o transporte, sem autorização ou ciência da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, mesmo por motivo de falha mecânica, o valor relativo ao período da falta, será descontado do pagamento mensal. Se eventualmente, o veículo não estiver em condições de realizar o transporte a empresa é obrigada a comunicar a Secretaria responsável e providenciar o transporte, além das demais sanções previstas na Lei de Licitações.
- **3.22.** A empresa contratada é responsável civilmente e penalmente por tudo o que ocorrer com os transportados, devendo ressarcir possíveis danos materiais ou morais ao Erário.

#### **3.23.** A empresa contratada deverá:

- Fazer o embarque e desembarque sempre ao lado da calçada;
- Que o transporte seja feito pela empresa vencedora da licitação;
- Ser responsável;
- Respeitar o estacionamento;
- Cuidar nas ultrapassagens;
- Observar a velocidade máxima e mínima;
- Manter distância entre um veículo e outro;
- Conversar somente o essencial com os alunos;
- Dirigir com atenção e obediência às regras de trânsito;
- Dar tempo necessário ao embarque e desembarque dos alunos;
- Exigir dos alunos disciplina e comportamento;
- Manter fechadas as portas durante o percurso;
- Manter os alunos sentados para evitar quedas e possíveis acidentes;
- Comunicar a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes por escrito qualquer irregularidade;
- É expressamente proibido fazer mais que 01 (um) itinerário simultaneamente com o mesmo veículo;
- Tratar com cortesia os alunos e agentes de fiscalização da contratante;
- Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- Cumprir a rigor os itinerários conforme a licitação;
- Cumprir as determinações da contratante;
- Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela contratante;
- Manter seu veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- Permitir aos encarregados da fiscalização, o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



### **Dois Vizinhos**

#### Estado do Paraná

- Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;
- Os motoristas deverão apresentar-se em boas condições de asseio e convenientemente trajados.
- Os veículos a serem utilizados no serviço de transporte de alunos, deverão possuir pintura padronizada, de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, obedecidas às determinações do Código de Trânsito Brasileiro
- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS NOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE
- 1. Tacógrafo;
- 2. Lanternas;
- 3. Pneus (deverão estar em condições de segurança).
- 4. Sinalização (horizontal, vertical, luminosa, sonora, manual, etc)
- 5. E demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de trânsito.
- **3.24.** A empresa deverá apresentar, até 10 dias antes do início do ano letivo de acordo com o calendário escolar do Município de Dois Vizinhos PR, os documento abaixo relacionados:
- 1 Motorista devidamente habilitado com carteira "D" e EAR (Exerce Atividade Remunerada), cópia da Carteira de Saúde do Motorista, expedida por Médico do Trabalho dentro do período de validade (conforme Art. 19 da Lei Municipal 1258/2006).
- 2 Veículo em condições plenas de uso e padronizados. (Conforme Lei Municipal 1258/2006).
- 3 Fotocópia autenticada do documento do veículo que será utilizado no transporte, em nome da empresa ou do proprietário da empresa licitante ou ainda contrato de locação.
- 4 Comprovante de pagamento do Seguro DPVAT e IPVA.
- 5 Comprovante de pagamento do Seguro de Responsabilidade Civil RCO, cópia autenticada da Apólice de Seguro do veículo (conforme Art. 14 da Lei Municipal 1258/2006).
- 6 A empresa deverá realizar e entregar o Laudo de Vistoria Veicular (DETRAN –PR) até 10 dias antes de iniciar o transporte de escolares, sendo que a inspeção deverá ser renovada a cada 06 (seis) meses. (de acordo com Art. 15 da Lei Municipal 1258/2006).
- 7 Certificado de curso de transporte escolar valido.
- 8 Planilha de Preços (conforme modelo)
- **3.25.** Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

#### 4. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

#### SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE:

- a) ALTERAREM AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE ANEXO;
- b) NÃO APRESENTAR A MARCA OU PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS OFERTADOS, CONFORME SOLICITADO NO ITEM 05 DO EDITAL.



### **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

#### ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº/
Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor RAUL CAMILO ISOTTON, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  Tem por objeto o presente Instrumento, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONFORME ITINERÁRIOS DEFINIDOS NA TABELA DE REFERÊNCIA – COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.
Parágrafo Primeiro Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de <b>Pregão Presencial nº 163/2017</b> , juntamente com seus anexos e a proposta da <b>CONTRATADA</b> .
Parágrafo Segundo Todos os produtos deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE  Pela entrega total do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$

#### **TABELA**

#### Parágrafo Único

DO REAJUSTE DE PREÇOS: A cada período de 12 (doze) meses, a proponente poderá solicitar a REAJUSTE ao contrato baseado no índice (INP-C), descontado o percentual de repactuação decorrente de dissídio coletivo. Competirá à CONTRATADA exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação, desde a data da convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixar o novo salário normativo da categoria profissional, até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, após o recebimento e aceitação na nota fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

#### Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS e do FGTS**, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

#### Parágrafo Segundo

O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

#### Parágrafo Terceiro

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, do roteiro, e se houver do Termo Aditivo.

#### Parágrafo Quarto

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

#### Parágrafo Quinto



# Município de Dois Vizinhos

#### Estado do Paraná

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

#### Parágrafo Sexto

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

#### Parágrafo Sétimo

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Instrumento correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso		
2017	02530	07.001.12.361.0018.2071	00107		

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada e aprovada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

#### Parágrafo Primeiro

A empresa contratada deverá substituir sempre que for solicitado pela Contratante, qualquer funcionário, quando for avaliado que este não se enquadra no perfil necessário para prestação do serviço;

#### Parágrafo Segundo

A empresa contratada deverá arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer dano material e moral causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

#### Parágrafo Terceiro

A empresa contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

#### Parágrafo Quarto

A empresa contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação da proposta apresentada para a seleção, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### Parágrafo Quinto

A empresa contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

#### Parágrafo Sexto

A empresa contratada deverá atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

#### Parágrafo Sétimo

A empresa contratada deverá instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor do Contrato da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas;

#### Parágrafo Oitavo

Os itinerários a serem percorridos poderão sofrer alterações de acordo com a localização/residência dos alunos, e só poderá ser completamente definido após o início das aulas em cada ano letivo.

#### Parágrafo Nono

Eventualmente a empresa vencedora (contratada), será convocada para realizar transporte extraordinário, para atividades de interesse da comunidade escolar ou da administração tais como: visitas ao Parque de exposições, empresas da cidade, bairros da cidade (Estudo do meio), visitas ao Parque ecológico, reuniões de Pais, Feira do Livro, comemorações de 7 de Setembro,



### **Dois Vizinhos**

#### Estado do Paraná

apresentações teatrais, danças folclóricas, Semana de Jogos Escolares, Jogos da Juventude em outros Municípios, comemorações do Aniversário do Município, entre outras atividades extra classe, providas pela Administração Municipal.

#### Parágrafo Décimo

Local de execução dos serviços, será o ITINERÁRIO, fornecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

#### Parágrafo Décimo Primeiro

Os locais de paradas dos veículos para embarque e desembargue serão determinados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

#### Parágrafo Décimo Segundo

A empresa contratada ficará obrigada a divulgar, através de "slogans", símbolos, logotipos, ou imagens, o nome da Administração Municipal, identificar o Município de Dois Vizinhos, em seu(s) veículo(s), enfim, em toda sua estrutura material, da maneira que será determinada pela Administração.

#### Parágrafo Décimo Terceiro

A empresa contratada deverá percorrer todo o itinerário estabelecido, caso isso não ocorra, poderá ser advertida e na reincidência a Secretaria de Administração e Finanças, deverá glosar o pagamento relativo ao percurso não percorrido e se a situação perdurar, a Administração deverá transferir o serviço à terceiro e repassar os valores correspondentes, a quem executar o serviço.

#### Parágrafo Décimo Quarto

Os maus hábitos ou atos que atentem contra a integridade física ou moral dos alunos, serão investigados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que poderá advertir a empresa e/ou o motorista ou proibir o motorista de conduzir o veículo e no caso de reincidência poderá efetivar a rescisão do contrato.

#### Parágrafo Décimo Quinto

Caso a empresa realize o transporte, mas deixe de transportar alguns alunos, sem motivo justo, será avaliado o valor relativo ao trecho descoberto e descontado do pagamento mensal, além das demais sanções previstas na Lei de Licitações.

#### Parágrafo Décimo Sexto

Caso a empresa realize o transporte, mas deixe de transportar alguns alunos de volta para casa, sem motivo justo, a empresa será responsável pelo pagamento de táxi para efetuar o transporte. Se não fizer o pagamento diretamente ao taxista, o valor será deduzido do contrato e a Prefeitura fará o repasse do valor correspondente, além das demais sanções previstas na Lei de Licitações.

#### Parágrafo Décimo Sétimo

Os veículos devem estar adequados às determinações do Código Nacional de Trânsito e normas correlatas.

#### Parágrafo Décimo Oitavo

A empresa contratada deverá permitir a fiscalização, ao longo do itinerário, através de fiscais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

#### Parágrafo Décimo Nono

A empresa contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### Parágrafo Vigésimo

Caso a empresa contratada deixar de realizar o transporte, sem autorização ou ciência da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, mesmo por motivo de falha mecânica, o valor relativo ao período da falta, será descontado do pagamento mensal. Se eventualmente, o veículo não estiver em condições de realizar o transporte a empresa é obrigada a comunicar a Secretaria responsável e providenciar o transporte, além das demais sanções previstas na Lei de Licitações.

#### Parágrafo Vigésimo Primeiro

A empresa contratada é responsável civilmente e penalmente por tudo o que ocorrer com os transportados, devendo ressarcir possíveis danos materiais ou morais ao Erário.

#### Parágrafo Vigésimo Segundo

A empresa contratada deverá:

- Fazer o embarque e desembarque sempre ao lado da calçada;
- Que o transporte seja feito pela empresa vencedora da licitação;



### **Dois Vizinhos**

#### Estado do Paraná

- Ser responsável;
- Respeitar o estacionamento;
- Cuidar nas ultrapassagens;
- Observar a velocidade máxima e mínima;
- Manter distância entre um veículo e outro;
- Conversar somente o essencial com os alunos;
- Dirigir com atenção e obediência às regras de trânsito;
- Dar tempo necessário ao embarque e desembarque dos alunos;
- Exigir dos alunos disciplina e comportamento;
- Manter fechadas as portas durante o percurso;
- Manter os alunos sentados para evitar quedas e possíveis acidentes;
- Comunicar a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes por escrito qualquer irregularidade;
- É expressamente proibido fazer mais que 01 (um) itinerário simultaneamente com o mesmo veículo;
- Tratar com cortesia os alunos e agentes de fiscalização da contratante;
- Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- Cumprir a rigor os itinerários conforme a licitação;
- Cumprir as determinações da contratante;
- Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela contratante;
- Manter seu veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- Permitir aos encarregados da fiscalização, o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;
- Os motoristas deverão apresentar-se em boas condições de asseio e convenientemente trajados.
- Os veículos a serem utilizados no serviço de transporte de alunos, deverão possuir pintura padronizada, de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, obedecidas às determinações do Código de Trânsito Brasileiro
- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS NOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE
- 1. Tacógrafo;
- 2. Lanternas:
- 3. Pneus (deverão estar em condições de segurança).
- 4. Sinalização (horizontal, vertical, luminosa, sonora, manual, etc)
- 5. E demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de trânsito.

#### Parágrafo Vigésimo Terceiro

A empresa deverá apresentar, até 10 dias antes do início do ano letivo de acordo com o calendário escolar do Município de Dois Vizinhos – PR, os documento abaixo relacionados:

- 1 Motorista devidamente habilitado com carteira "D" e EAR (Exerce Atividade Remunerada), cópia da Carteira de Saúde do Motorista, expedida por Médico do Trabalho dentro do período de validade (conforme Art. 19 da Lei Municipal 1258/2006).
- 2 Veículo em condições plenas de uso e padronizados. (Conforme Lei Municipal 1258/2006).
- 3 Fotocópia autenticada do documento do veículo que será utilizado no transporte, em nome da empresa ou do proprietário da empresa licitante ou ainda contrato de locação.
- 4 Comprovante de pagamento do Seguro DPVAT e IPVA.
- 5 Comprovante de pagamento do Seguro de Responsabilidade Civil RCO, cópia autenticada da Apólice de Seguro do veículo (conforme Art. 14 da Lei Municipal 1258/2006).
- 6 A empresa deverá realizar e entregar o Laudo de Vistoria Veicular (DETRAN –PR) até 10 dias antes de iniciar o transporte de escolares, sendo que a inspeção deverá ser renovada a cada 06 (seis) meses. (de acordo com Art. 15 da Lei Municipal 1258/2006).
- 7 Certificado de curso de transporte escolar valido.
- 8 Planilha de Preços (conforme modelo)

#### Parágrafo Vigésimo Quarto

Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR apresentado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



### **Dois Vizinhos**

#### Estado do Paraná

Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

#### Parágrafo Único

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### Parágrafo Primeiro

#### Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

#### Parágrafo Segundo

#### Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no instrumento convocatório;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10° (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

#### Parágrafo Primeiro

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

#### Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

#### Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

#### Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.



### **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

#### Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Dois Vizinhos, de de 2017	7.
Raul Camilo Isotton Prefeito	
Empresa	



#### Município de

## **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

#### **ANEXO III** DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### FORA DOS ENVELOPES 01 e 02, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

#### À Comissão de Licitações

À
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2017
A empresainscrita no CNPJ sob o no
declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus
anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
, de 2017
A : ( 1 D
Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa
Carmino do Civi y da empresa
(*) <b>NOTA</b> : DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR <u><b>FORA DOS ENVELOPES 01 E 02</b></u> , NO INÍCIO DA SESSÃO.



### **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

# ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo)

#### À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ..../2017

### RAZÃO SOCIAL e CNPJ: ENDERECO:

- 1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatório	os, instaurados por est
Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a),	Portador(a) do RG n
e CPF n°	
Declaramos ainda outros dados da empresa:	
NOME DA FANTASIA:	
RAMO DE ATIVIDADE Nº:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:	

- 4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- 7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3° da Lei n° 8666/93 e com o artigo 6° da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n° 01 de 19 de janeiro de 2010.
- 8 Declaramos que a empresa apresentará documento do Motorista devidamente habilitado com carteira "D" e EAR (Exerce Atividade Remunerada), cópia da Carteira de Saúde do Motorista, expedida por Médico do Trabalho dentro do período de validade (conforme Art. 19 da Lei Municipal 1258/2006), no prazo de até 10 dias antes do início do ano letivo de acordo com o calendário escolar do Município de Dois Vizinhos PR.
- 9 Declaramos que a empresa apresentará o veículo utilizado no transporte escolar em condições plenas de uso e padronizados. (Conforme Lei Municipal 1258/2006), no prazo de até 10 dias antes do início do ano letivo de acordo com o calendário escolar do Município de Dois Vizinhos PR.
- 10 Declaramos que a empresa apresentará fotocópia autenticada do documento do veículo que será utilizado no transporte, em nome da empresa ou do proprietário da empresa licitante ou ainda contrato de locação, no prazo de até 10 dias antes do início do ano letivo de acordo com o calendário escolar do Município de Dois Vizinhos PR.



### **Dois Vizinhos**

- 11 Declaramos que a empresa apresentará comprovante de pagamento do Seguro DPVAT e IPVA do veículo que será utilizado no transporte, no prazo de até 10 dias antes do início do ano letivo de acordo com o calendário escolar do Município de Dois Vizinhos PR.
- 12 Declaramos que a empresa apresentará comprovante de pagamento do Seguro de Responsabilidade Civil RCO, cópia autenticada da Apólice de Seguro do veículo (conforme Art. 14 da Lei Municipal 1258/2006), do veículo que será utilizado no transporte, no prazo de até 10 dias antes do início do ano letivo de acordo com o calendário escolar do Município de Dois Vizinhos PR.
- 13 Declaramos que a empresa realizará e entregará o Laudo de Vistoria Veicular (DETRAN –PR), até 10 dias antes de iniciar o transporte de escolares, sendo que a inspeção deverá ser renovada a cada 06 (seis) meses de acordo com Art. 15 da Lei Municipal 1258/2006).
- 14 Declaramos que a empresa apresentará certificado de curso de transporte escolar valido, no prazo de até 10 dias antes do início do ano letivo de acordo com o calendário escolar do Município de Dois Vizinhos PR.
- 15 Declaramos que a empresa apresentará a Planilha de Preços (conforme modelo anexo), no prazo de até 10 dias antes do início do ano letivo de acordo com o calendário escolar do Município de Dois Vizinhos PR.

	de 2017
Local e Data	, de 2017
Assinatura do Responsável Legal da empresa	
Carimbo do CNPJ da empresa	